

Aviso de Contratação 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	26/03/2025 13:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		24/2025

1. Aviso de Contratação Direta

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a contratação para COMPRA E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) CORTINAS DE AR DE 120CM A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:	R\$ 3.592,32
	*MODELO DE REFERÊNCIA: CORTINA DE AR ELGIN CAD3012002	
	*SERÃO ACEITOS MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA.	
	Produto	
	Cortina de Ar	
	Tensão Elétrica	
	220V	
	Nível de Ruído	
	40 dB	
	Potência de Resfriamento	
	225	
	Potência	
	200 W	
	Cor	
	Branco	
	Tonalidade	
	Branco	
	Vazão do Ar	
	2134,00 m³/h	
	Altura	
	1200,00 cm	
	Largura	
	120,00 cm	

Profundidade	183,00 cm
Dimensão	1200x221x183 cm
Peso do Produto	15,40 Kg
Garantia do Fabricante	12 MESES
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO :	
OS PRODUTOS SERÃO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, INCLUINDO TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS, QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.	
*Estima-se que para cortina de ar a ser instalado sejam necessários aproximadamente de 5 a 10 metros de instalações elétricas.	
*Será necessário a instalação de 4 tomadas 220V para ligação dos ares.	

1. 2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a

9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. DOS PRAZOS

10.12.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:

a-) 30 minutos para anexo da proposta formalizada e dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;

b-) 30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de desclassificação;

10.12.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.

10.12.3. A não manifestação do licitante durante os prazos apresentados culminará em sua desclassificação.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Potim , 26 de março de 2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 13:10:19.

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 24/2025

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Potim identifica a necessidade de adquirir e instalar quatro cortinas de vento para aprimorar as condições ambientais e estruturais de suas instalações. Essa aquisição visa proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da Casa Legislativa, garantindo maior bem-estar e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

As cortinas de vento desempenham um papel fundamental na melhoria da climatização dos ambientes internos, atuando como uma barreira eficaz contra a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, além de contribuir para a manutenção da temperatura interna, reduzindo o impacto de correntes de ar frio ou quente. Dessa forma, a instalação desses equipamentos resultará em maior conforto térmico e higiene para os frequentadores e funcionários da Câmara.

Outro fator relevante para a aquisição das cortinas de vento é a economia de energia elétrica. Ao minimizar a troca de ar entre os ambientes interno e externo, as cortinas reduzem a necessidade de uso contínuo de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, promovendo um consumo mais eficiente de energia e contribuindo para a sustentabilidade da instituição.

Além disso, a medida se alinha às boas práticas de manutenção predial, preservando equipamentos e mobiliários da exposição excessiva à poeira e umidade, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições frequentes.

Diante desses aspectos, a aquisição e instalação das quatro cortinas de vento para a Câmara Municipal de Potim se justifica como uma solução viável e necessária para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e preservação do patrimônio público, otimizando os recursos disponíveis e promovendo maior eficiência na gestão dos espaços legislativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação da aquisição e instalação de quatro cortinas de vento na Câmara Municipal de Potim, devem ser observados os seguintes requisitos:

1. Especificações Técnicas das Cortinas de Vento:

- Dimensões compatíveis com os acessos e áreas de instalação, a serem previamente avaliadas pela equipe técnica da Câmara;
- Equipamentos com sistema de ventilação potente e silencioso, garantindo eficiência sem comprometer o conforto acústico do ambiente;
- Estrutura resistente, com carcaça em material durável, preferencialmente em aço inox ou alumínio, para maior vida útil e resistência à corrosão;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local, com possibilidade de acionamento automático ou manual;

- Eficiência na criação de barreira contra poeira, insetos e correntes de ar externas, promovendo conforto térmico e higiene interna;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.

2. Serviço de Instalação:

- A instalação deverá ser realizada por equipe especializada e devidamente qualificada para o serviço;
- A empresa contratada será responsável pela fixação segura dos equipamentos, garantindo sua estabilidade e funcionamento adequado;
- Testes operacionais deverão ser realizados após a instalação para assegurar o desempenho correto das cortinas de vento;
- A empresa deverá fornecer manual de uso e manutenção, além de prestar orientações básicas para operação dos equipamentos;
- O serviço deverá ser concluído dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando transtornos no funcionamento da Câmara.

3. Garantia e Suporte Técnico:

- Assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento ágil para eventuais manutenções ou substituições de peças defeituosas;
- Disponibilidade de suporte remoto ou presencial em caso de necessidade de ajustes ou reparos.

4. Condições Comerciais:

- A proposta deverá incluir todos os custos relacionados à aquisição, transporte e instalação dos equipamentos;
- Pagamento conforme cronograma estabelecido em contrato, condicionado à verificação e aceitação dos serviços prestados;
- Emissão de nota fiscal e cumprimento de todas as exigências legais para a prestação do serviço.

Esses requisitos visam garantir a contratação de equipamentos de qualidade e serviços de instalação eficientes, assegurando o bom funcionamento das cortinas de vento e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de compras semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

Foi observado que, diante da necessidade da contratação do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. No relatório anexo a este processo seguem listados alguns processos de compras que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal e nos sítios de demais entes públicos, realizados nos moldes pretendidos.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área e que as necessidades da Câmara Municipal de Potim poderão ser sanadas por intermédio da referida contratação. A Dispensa de Licitação foi a

modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista o baixo valor e a necessidade célere. O objeto classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução tem como objetivo a aquisição e instalação de quatro cortinas de ar para a Câmara Municipal de Potim, visando proporcionar maior conforto térmico aos ambientes internos e otimizar o consumo energético do sistema de climatização.

A instalação das cortinas de ar será realizada nas entradas principais e em locais estratégicos, garantindo a criação de uma barreira invisível que minimizará a troca de ar entre os ambientes interno e externo. Dessa forma, será possível manter a temperatura interna estável, reduzindo a sobrecarga sobre os sistemas de refrigeração e aquecimento, além de impedir a entrada de poeira, insetos e poluentes externos.

A solução contempla:

1. **Aquisição das cortinas de ar:** Serão adquiridos equipamentos de alta eficiência energética, compatíveis com a estrutura da Câmara Municipal e adequados ao fluxo de entrada e saída de pessoas.
2. **Instalação especializada:** Os serviços serão executados por profissionais qualificados, assegurando a correta fixação, conexão elétrica e funcionamento eficiente dos dispositivos.
3. **Testes e garantia:** Após a instalação, serão realizados testes de desempenho para verificar a efetividade do equipamento, bem como fornecimento de garantia de funcionamento.

Com essa iniciativa, busca-se melhorar a experiência dos frequentadores da Câmara Municipal de Potim, proporcionando um ambiente mais agradável e eficiente do ponto de vista energético, além de contribuir para a sustentabilidade e redução de custos operacionais a longo prazo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 120 CM.	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.592,32

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.592,32 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde,

disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será executada de maneira parcelada, uma vez que a alta especificidade do objeto torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a compra e instalação de 4 cortinas de ar na Câmara Municipal de Potim não estava prevista no plano anual de contratações da instituição. Contudo, a necessidade dessa intervenção surgiu ao longo do tempo, em função da identificação de questões operacionais que exigem soluções práticas e eficientes para otimizar o ambiente de trabalho e o atendimento ao público.

As cortinas de ar, equipamentos que auxiliam na separação térmica dos ambientes, são uma solução moderna e eficaz para garantir o conforto térmico no interior do prédio, especialmente em áreas de grande fluxo de pessoas, como os acessos à Câmara. Esses dispositivos ajudam a manter a temperatura interna agradável, ao mesmo tempo que evitam a entrada de poeira, poluição e insetos, melhorando assim a qualidade do ambiente e a experiência de quem circula pelas dependências da Casa Legislativa.

Além disso, a instalação das cortinas de ar contribui diretamente para a eficiência energética, uma vez que minimiza a troca de calor entre o ambiente interno e o externo, otimizando o uso de sistemas de climatização e reduzindo o consumo de energia. Essa decisão visa ainda atender a uma demanda crescente por ambientes mais confortáveis e funcionais, tanto para os servidores públicos quanto para a população que utiliza os serviços da Câmara.

Embora a contratação não tenha sido inicialmente contemplada no planejamento, ela se alinha a uma necessidade imediata de melhoria das condições estruturais da Câmara Municipal de Potim. A adequação do espaço, com a instalação das cortinas de ar, busca garantir maior eficiência operacional e promover o bem-estar das pessoas que transitam pelo local, atendendo assim às expectativas da administração pública em proporcionar ambientes de qualidade e funcionalidade, dentro dos limites orçamentários disponibilizados pelo órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para a compra e instalação das 4 cortinas de ar na Câmara Municipal de Potim proporcionará diversos benefícios, tanto para os servidores quanto para o público que frequenta as dependências do local. Entre os principais benefícios estão:

1. **Conforto térmico aprimorado:** As cortinas de ar ajudarão a manter uma temperatura interna agradável, especialmente em épocas de variação climática, garantindo um ambiente de trabalho mais confortável para os servidores e para os cidadãos que utilizam os serviços da Câmara.
2. **Melhoria na qualidade do ambiente:** Ao impedir a entrada de poeira, poluição e insetos, as cortinas de ar contribuem para um ambiente mais limpo e saudável, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento.
3. **Eficiência energética:** O uso das cortinas de ar minimiza a troca de calor entre o ambiente interno e o externo, o que pode resultar em uma redução do uso de sistemas de climatização, promovendo economia de energia e contribuindo para práticas mais sustentáveis.
4. **Aprimoramento da infraestrutura:** A instalação desses dispositivos complementa a estrutura da Câmara Municipal de Potim, tornando-a mais moderna e funcional, atendendo de maneira mais eficaz às necessidades de quem circula no local.
5. **Aumento da satisfação do público:** O conforto térmico e a melhoria nas condições do ambiente geram uma experiência mais positiva tanto para os servidores quanto para o público, refletindo diretamente na imagem institucional da Câmara Municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a efetividade da contratação e a correta instalação das 4 cortinas de ar, algumas providências precisam ser adotadas pela Câmara Municipal de Potim. Entre as ações necessárias estão:

1. **Processo de dispensa de licitação:** Considerando a natureza da contratação e a urgência de atender à necessidade de melhoria das condições estruturais, será adotado o processo de dispensa de licitação, conforme previsto pela Lei nº

14.133/2021, que autoriza a dispensa em casos específicos, como a contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para essa modalidade. A escolha pelo processo de dispensa visa agilizar o atendimento à demanda, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo.

2. **Definição de fornecedor qualificado:** Após a dispensa de licitação, será necessário selecionar um fornecedor que possua experiência e competência na venda e instalação de cortinas de ar. Esse fornecedor deverá garantir a qualidade dos equipamentos e a adequação ao ambiente da Câmara, por meio de análise de propostas e comprovação de sua capacidade técnica.
3. **Planejamento de instalação:** Após a escolha do fornecedor, será importante definir o cronograma de instalação, levando em consideração o mínimo de interrupção das atividades da Câmara, de forma a garantir que o processo ocorra de maneira eficiente e sem prejuízos aos serviços prestados.
4. **Treinamento e orientação aos colaboradores:** Após a instalação, é necessário proporcionar treinamento aos servidores sobre o uso e a manutenção dos novos equipamentos, garantindo que todos compreendam seu funcionamento e possam usufruir de seus benefícios de forma adequada.
5. **Monitoramento da eficiência:** Após a instalação das cortinas de ar, será fundamental realizar o monitoramento do desempenho dos equipamentos, avaliando sua eficácia em termos de conforto térmico e economia de energia. Caso necessário, ajustes e manutenções devem ser realizados para otimizar o funcionamento.
6. **Acompanhamento do impacto nos custos operacionais:** A implementação das cortinas de ar deve ser acompanhada de perto, especialmente no que diz respeito à redução dos custos com climatização. Um controle adequado permitirá avaliar a real economia gerada pela instalação e justificar a continuidade do uso da tecnologia.

Essas providências visam garantir que a instalação das cortinas de ar seja bem-sucedida, maximizando seus benefícios e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e atendimento na Câmara Municipal de Potim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instalação das 4 cortinas de ar na Câmara Municipal de Potim, embora traga diversos benefícios operacionais e de conforto, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser avaliados e gerenciados adequadamente. Entre os possíveis impactos ambientais estão:

1. **Consumo de energia elétrica:** As cortinas de ar, ao funcionarem como um sistema de separação térmica, exigem energia para operar. Dependendo da demanda de uso, esse consumo de energia pode impactar negativamente na eficiência energética do local, especialmente se o sistema de climatização também estiver em operação simultânea.

Ação mitigadora: Para minimizar esse impacto, a Câmara Municipal pode investir em equipamentos de alta eficiência energética, com consumo reduzido, além de realizar monitoramentos periódicos do consumo elétrico, de forma a ajustar o uso das cortinas de ar conforme a necessidade real de climatização. A utilização de cortinas de ar em horários específicos e sua manutenção adequada também pode contribuir para a eficiência no consumo de energia.

2. **Descarte de equipamentos antigos:** Caso seja necessário substituir equipamentos antigos ou realizar ajustes estruturais para a instalação das cortinas de ar, pode haver geração de resíduos, como materiais de construção ou equipamentos obsoletos.

Ação mitigadora: A Câmara Municipal deve garantir que o descarte de qualquer material seja feito de forma ambientalmente responsável, com a devida separação e encaminhamento para recicladores ou empresas especializadas na destinação adequada desses resíduos, evitando a poluição e o desperdício.

3. **Uso de recursos naturais para fabricação dos equipamentos:** A fabricação das cortinas de ar envolve a utilização de recursos naturais, como metais e plásticos, o que pode ter impacto ambiental durante o processo de produção.

Ação mitigadora: A contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção dos equipamentos, como o uso de materiais recicláveis e o compromisso com a redução do impacto ambiental, pode minimizar esses efeitos. A Câmara pode, ainda, verificar a possibilidade de adquirir equipamentos que sejam certificados com selos ambientais.

4. **Emissões de gases durante a instalação:** A instalação das cortinas de ar pode envolver o uso de veículos e equipamentos que emitem gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), especialmente se o processo não for planejado de maneira otimizada.

Ação mitigadora: Para reduzir esse impacto, a Câmara pode optar por realizar a instalação com o mínimo de deslocamento e em horários que não resultem em congestionamento ou impacto ambiental adicional. Além disso, priorizar empresas que possuam políticas de sustentabilidade e que utilizem veículos mais eficientes e menos poluentes também pode contribuir para a redução dessas emissões.

Com a adoção dessas ações mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais da instalação das cortinas de ar, promovendo um ambiente mais sustentável sem comprometer os benefícios que esses dispositivos oferecem para a melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal de Potim.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Câmara Municipal de Potim declara que a contratação para a compra e instalação de 4 cortinas de ar é viável, tendo em vista a necessidade de melhorar as condições de conforto térmico e a qualidade do ambiente de trabalho nas dependências da instituição. A viabilidade da contratação é respaldada pela análise da demanda existente, que justifica a intervenção para otimizar as condições operacionais, atendendo às necessidades dos servidores e do público que frequenta a Câmara.

Além disso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza essa modalidade em situações específicas, como a contratação de bens e serviços que não ultrapassem os limites estabelecidos para essa modalidade e que atendam a necessidades urgentes da Administração Pública.

A viabilidade econômica da contratação foi considerada, levando em conta os benefícios diretos, como a melhoria do conforto térmico, a redução de custos com climatização, o aumento da qualidade do ambiente e o impacto positivo na imagem institucional da Câmara Municipal de Potim. A implementação das cortinas de ar é compatível com os objetivos de eficiência e modernização da estrutura pública.

Portanto, com base nas necessidades identificadas, na compatibilidade orçamentária e na adequação do processo de contratação, a Câmara Municipal de Potim considera a contratação plenamente viável e justificada para atender às exigências de funcionalidade, conforto e eficiência energética.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 11:21:55.

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	26/03/2025 13:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		24/2025

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a contratação para COMPRA E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) CORTINAS DE AR DE 120CM A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:	R\$ 3.592,32
	*MODELO DE REFERÊNCIA: CORTINA DE AR ELGIN CAD3012002	
	*SERÃO ACEITOS MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA.	
	Produto	
	Cortina de Ar	
	Tensão Elétrica	
	220V	
	Nível de Ruído	
	40 dB	
	Potência de Resfriamento	
	225	
	Potência	
	200 W	
	Cor	
	Branco	
	Tonalidade	
	Branco	
	Vazão do Ar	
	2134,00 m³/h	
	Altura	
	1200,00 cm	
	Largura	
	120,00 cm	
	Profundidade	
	183,00 cm	
	Dimensão	
	1200x221x183 cm	

Peso do Produto	15,40 Kg
Garantia do Fabricante	12 MESES
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO :	
OS PRODUTOS SERÃO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, INCLUINDO TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS, QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.	
*Estima-se que para cortina de ar a ser instalado sejam necessários aproximadamente de 5 a 10 metros de instalações elétricas.	
*Será necessário a instalação de 4 tomadas 220V para ligação dos ares.	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os Serviços serão executados no Prédio da Câmara Municipal de Potim, que situa-se na Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 Potim, Jardim Cidade Nova, SP — CEP: 12525-262, durante o período de expediente da mesma, cujo o horário é do 08:00 às 18:00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

5.2. O instalador deverá ser de rede autorizada e/ou credenciada pelos fabricantes ou possuir total capacidade técnica para realização dos serviços.

5.3. Os serviços de instalação deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.5. Quando os aparelhos estiverem devidamente instalados, será realizado teste com todos para

verificação de eficiência dos serviços prestados.

5.6. Os aparelhos deverão ser novos e sem uso anterior.

5.7. O prazo de instalação será de até 15(quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.8. Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar a manutenção são de responsabilidade do fornecedor vencedor e já devem estar previstos no valor deste serviço, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Potim.

5.9. A empresa vencedora deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer o uso dos equipamentos.

5.10. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no local indicado para prestação do serviço.

5.11. A instalação do equipamento deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.12. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.13. Equipamento:

a) Será instalado nas dependências estabelecidas no prédio da Câmara Municipal de Potim;

5.14. Será de responsabilidade da Contratada possíveis serviços de alvenaria, cabeamento elétrico, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original, necessários à plena execução dos serviços.

5.15. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.16. VISTORIA

5.16.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (uma) hora anterior à data fixada para encerramento do período para apresentação de propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, realizado pelo contato ao endereço de e-mail: camara@potim.sp.leg.br ou telefone (12) 3112-2909 (contatar com a servidora Millena Braga, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Potim);

5.16.2. Diante do exposto é altamente recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos, uma vez que a Câmara Municipal de Potim NÃO POSSUI técnico especializado para o devido fim. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

5.16.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho;

5.16.4. Finalizada a visita técnica, deverá ser assinado pelo licitante um Termo de vistoria, declarando que a empresa procedeu vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Potim e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta;

5.16.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços

aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário.

5.17. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

5.18. A garantia abrange todos os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 24 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

5.19. Ficará a cargo da empresa fornecedora dos equipamentos, durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.20. No período de garantia da instalação, deverá ser prestada assistência técnica caso ocorra alguma ocorrência relacionada à mesma, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Potim.

5.21. Caberá à Contratada assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as orientações da Administração, bem como ressarcir a Contratante quaisquer prejuízos causados pelos funcionários da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias do ateste da NOTA FISCAL.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1.11. Declaração de Visita Técnica conforme Anexo III.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.592,32 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

14. DOS PRAZOS

14.1. Fixar-se-a os seguintes prazos para envio de anexos, quando solicitados:

- 30 (trinta) minutos para apresentação de Propostas e dos documentos de habilitação.

- 30 (trinta) minutos para demais esclarecimentos, quando necessário.

14.1.1. O Licitante poderá, via chat da Dispensa, solicitar prorrogação do prazo por até 30 minutos, uma única vez.

14.1.2. Na ausência de apresentação de anexos e não solicitado prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Potim adotará como DESISTÊNCIA do licitante.

15. ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 13:02:25.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ situada
em _____, neste ato representada por seu proprietário e
representante legal, _____ ESTADO
CIVIL, PROFISSÃO: _____ portador da cédula de identidade RG
nº _____, inscrito do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**
que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que
exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

POTIM, _____ DE _____ DE _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO: VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede no
endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, telefone: _____, por seu representante
técnico, _____, RG
_____, CPF _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, declara, sob as penas da lei, que realizou vistoria no
local de prestação dos serviços e de que conhece todas as suas implicações.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

OU (CASO O LICITANTE ESCOLHA NÃO REALIZAR A VISTORIA)

A empresa _____, com sede no
endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, telefone: _____, por seu
REPRESENTANTE LEGAL,
_____, RG
_____, CPF _____,

declara, sob as penas da lei, que optou por **NÃO** realizar vistoria no local de prestação dos serviços, mas que está ciente de todos os custos e de que tem conhecimento de que **NÃO** serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos na realização dos serviços discriminados no Termo de Referência, ou mesmo gerar atrasos ou custos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____